



Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 27/01/23

(Servidor)

LEI Nº: 1.842 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a suplementação da dotação orçamentária de prestação de serviços para o departamento de finanças e contabilidade. Deste montante R\$ 74.064,00 refere-se ao saldo que o legislativo anulou por meio da emenda modificativa nº 13/2022, valor este que é essencial para manutenção de contratos já existentes; R\$ 24.360,00 refere-se a implementação SIAFIC na CÂMARA MUNICIPAL E PREVIDÊNCIA conforme decreto nº 10.540 de 05/11/2020, o restante será utilizado para cobrir despesas com contratações de novos sistemas e assessorias para implementação da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) que se tornará obrigatória a partir de 31 de março de 2023 e despesas com reequilíbrios de processos vigentes em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 02 - Serviço de Finanças e Contabilidade

Sub-Unidade 00 - Serviço de Finanças e Contabilidade

2.02.00.04.123.0001.2.0006 - 3.3.90.39.00

DESENVOLV. DOS SERV. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - - - - R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 27 de janeiro de 2023


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal